



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111120**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016 -TCE/RN)**

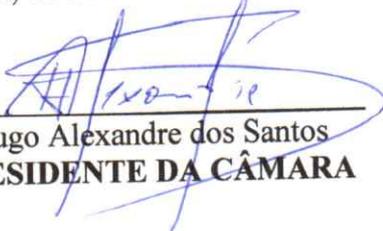
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de realizar 11(onze) inscrições junto a UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL em parceria com a plenária assessoria, a fim de que os Edis desta casa Legislativa possam participar da XIX MARCHA DOS VEREADORES 2020 no período de 08 a 11 de dezembro de 2020, com destino a Capital do Brasil-Brasília/DF, realizada pela UVB em parceria com a plenária assessoria.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que reza:

**Art. 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56, no valor de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

Pau dos Ferros/RN, 11 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Alexandre dos Santos  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**